



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.505 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 132.840,00 e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso, no valor de R\$ 132.840,00 (Cento e trinta e dois mil oitocentos e quarenta reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA


06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1003.1.133	Aq. Moveis, Utens. Equip. p/ atendimento Ambulatoriais e Emergenciais	
91-4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 132.840,00
Fonte de Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 132.840,00 (Cento e trinta e dois mil oitocentos e quarenta reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais– Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 29 de junho de 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **30 de junho de 2021.**
Página: **02** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos**